

## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



## PARECER TÉCNICO

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

ENDEREÇO: Avenida: Orlando Barbosa, Nº1618.

**TELEFONE Nº:** (34)3515-3700.

BAIRRO: São Benedito.

Conforme requerido por Comunicação Interna Nº 025/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, datada de 13/01/2025, que solicitava o corte de todas as árvores da área tendo como justificativa a necessidade da limpeza da área para á construção de prédios públicos conforme autorização da União, foi realizada vistoria à Avenida: Astolfo Mendes S/N antiga área de CASEMG, no dia 07 de fevereiro de 2025. Nela foi verificado que no interior do referido imóvel há realmente a necessidade de limpeza da área para a construção de prédios públicos, portanto, a Secretaria de Meio Ambiente autoriza o corte de 10 (dez) árvores, sendo elas, 4 (quatro) Canafístulas (nome científico: *Peltophorum dubium*) 3 (três) Pau Terra (nome científico: *Qualeagrandi flora*) e 3 (três) Aroeira Salsa (nome científico: *Schinus molle*). Quanto a supressão dos Eucaliptos (*Eucalyptus sp*) presentes no local, orienta-se que seja realizada a expedição da declaração de colheita junto ao IEF.

Diante do exposto fica autorizado a **SUPRESSÃO** das referidas árvores, ficando o requerente na obrigação de plantar 2 (duas) mudas de árvores por árvore suprimida na APP ao lado da Avenida Jorge Elias Abrão.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a supressão da referida árvore.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado à supressão da referida árvore, com prazo de até 90 dias.

Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 07 de fevereiro de 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN Secretário Municipal de Meio Ambiente